



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.756, DE 16 DE MAIO DE 2023**

Altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.181, de 16 de maio de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Art.15 da Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 15 - Fica definido em R\$ 23.896.800 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais) o valor anual total estimado do incentivo financeiro para o Serviço de Atenção Domiciliar -SAD do Programa Melhor em Casa.

§ 1º –O recurso estadual tratado nesse artigo será onerado por meio da dotação orçamentária nº 4291.10.302.157.4461.0001 334141 10.1. (...)” (nr)

Art. 2º - Alterar os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que passam a vigorar conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.756, DE 16 DE MAIO DE 2023

ELENCO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO	Nº EMAD I	Nº EMAD II	INCENTIVO ESTADUAL MENSAL		INCENTIVO ESTADUAL ANUAL	
			EMAD TIPO I	EMAD TIPO II	EMAD TIPO I	EMAD TIPO II
BARBACENA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
BARROSO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
CONGONHAS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
BELO HORIZONTE	24	0	R\$ 360.000,00	R\$ -	R\$ 4.320.000,00	R\$ -
BETIM	4	0	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ 720.000,00	R\$ -
BRUMADINHO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
CAETÉ	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
CONTAGEM	7	0	R\$ 105.000,00	R\$ -	R\$ 1.260.000,00	R\$ -
IBIRITE	2	0	R\$	R\$	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			30.000,00	-	360.000,00	-
LAGOA SANTA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
NOVA LIMA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
RIBEIRAO DAS NEVES	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
SARZEDO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
SANTA LUZIA	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
VESPASIANO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
SABARÁ	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
ITABIRA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
BOM DESPACHO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
DIVINOPOLIS	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
CAMPO BELO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
OLIVEIRA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SANTO ANTONIO DO MONTE	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
PITANGUI	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
CLAUDIO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
CANDEIAS /CRISTAIS	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
PARA DE MINAS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
CARATINGA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
CORONEL FABRICIANO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
TIMOTEO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
IPATINGA	3	0	R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ 540.000,00	R\$ -
FRANCISCO SA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
BURITIZEIRO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
CORAÇÃO DE JESUS	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
GRÃO MOGOL/CRISTÁLIA	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			-	10.200,00	-	122.400,00
PORTEIRINHA	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
			-	10.200,00	-	122.400,00
VÁRZEA DA PALMA	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
			-	10.200,00	-	122.400,00
JAIBA	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
			-	10.200,00	-	122.400,00
MONTES CLAROS	4	0	R\$	R\$	R\$	R\$
			60.000,00	-	720.000,00	-
PIRAPORA	1	0	R\$	R\$	R\$	R\$
			15.000,00	-	180.000,00	-
SALINAS	1	0	R\$	R\$	R\$	R\$
			15.000,00	-	180.000,00	-
TAIOBEIRAS	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
			-	10.200,00	-	122.400,00
ESPINOSA	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
			-	10.200,00	-	122.400,00
RIO PARDO DE MINAS	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
			-	10.200,00	-	122.400,00
BOCAIUVA	2	0	R\$	R\$	R\$	R\$
			30.000,00	-	360.000,00	-
JANAÚBA	1	0	R\$	R\$	R\$	R\$
			15.000,00	-	180.000,00	-
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	0	1	R\$	R\$		R\$
			-	10.200,00		122.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ARAÇUAÍ	0	1		R\$ 10.200,00		R\$ 122.400,00
CAPELINHA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
DATAS/PRESIDENTE KUBITSCHK /GOUVEIA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
DIAMANTINA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
MINAS NOVAS	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
ITAOBIM	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
ITAMBACURI	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
TEÓFILO OTONI	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
ITAMARANDIBA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
SERRO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
JEQUITINHONHA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
MEDINA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00		R\$ 122.400,00
MURIAE	1	0	R\$	R\$	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			15.000,00	-	180.000,00	-
JUIZ DE FORA	6	0	R\$ 90.000,00	R\$ -	R\$ 1.080.000,00	R\$ -
POÇOS DE CALDAS	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
SAO LOURENCO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
ALFENAS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
BOA ESPERANÇA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
CAMPESTRE	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
EXTREMA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
PASSOS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
ITAJUBA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
MACHADO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
VARGINHA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TRES PONTAS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
MONTE CARMELO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
ARAGUARI	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
COROMANDEL	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
TUPACIGUARA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
PATROCINIO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
PRATA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
ITUIUTABA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
UBERLANDIA	7	0	R\$ 105.000,00	R\$ -	R\$ 1.260.000,00	R\$ -
UBERABA	3	0	R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ 540.000,00	R\$ -
PATOS DE MINAS	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
GOVERNADOR VALADARES	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
MANHUAÇU	1	0	R\$	R\$	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			15.000,00	-	180.000,00	-
VIÇOSA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>111</b>	<b>32</b>	<b>R\$ 1.665.000,00</b>	<b>R\$ 326.400,00</b>	<b>R\$ 19.980.000,00</b>	<b>R\$ 3.916.800,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BRUMADINHO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
BURITIZEIRO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
CAMPESTRE	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
CAMPO BELO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
CANDEIAS	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
CAPELINHA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
CARATINGA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
CLAUDIO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
CONGONHAS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
CONTAGEM	7	0	R\$ 105.000,00	R\$ -	R\$ 1.260.000,00	R\$ -
CORAÇÃO DE JESUS	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
COROMANDEL	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORONEL FABRICIANO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
DATAS/Presidente Kubitschek/Gouveia	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
DIAMANTINA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
DIVINOPOLIS	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
ESPINOSA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
EXTREMA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
FRANCISCO SA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
GOVERNADOR VALADARES	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
GRÃO MOGOL/CRISTÁLIA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
IBIRITE	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
IPATINGA	3	0	R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ 540.000,00	R\$ -
ITAJUBA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
ITAMARANDIBA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITAMBACURI	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
ITAOBIM	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
ITUIUTABA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
JAIBA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
JANAÚBA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
JEQUITINHONHA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
JUIZ DE FORA	6	0	R\$ 90.000,00	R\$ -	R\$ 1.080.000,00	R\$ -
LAGOA SANTA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
MACHADO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
MANHUAÇU	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
MEDINA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
MINAS NOVAS	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MONTE CARMELO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
MONTES CLAROS	4	0	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ 720.000,00	R\$ -
MURIAE	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
NOVA LIMA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
OLIVEIRA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
PARA DE MINAS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
PASSOS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
PATOS DE MINAS	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
PATROCINIO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
PIRAPORA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
PITANGUI	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
POÇOS DE CALDAS	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTEIRINHA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
PRATA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
RIBEIRAO DAS NEVES	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
RIO PARDO DE MINAS	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
SABARÁ	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
SALINAS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
SANTA LUZIA	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
SANTO ANTONIO DO MONTE	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
SAO LOURENCO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
SARZEDO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SERRO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
TAIOBEIRAS	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
TEÓFILO OTONI	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
TIMOTEO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
TRES PONTAS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
TUPACIGUARA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
UBERABA	3	0	R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ 540.000,00	R\$ -
UBERLANDIA	7	0	R\$ 105.000,00	R\$ -	R\$ 1.260.000,00	R\$ -
VARGINHA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
VÁRZEA DA PALMA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
VESPASIANO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
VIÇOSA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
TOTAL	109	31	R\$ 1.635.000,00	R\$ 316.200,00	R\$ 19.620.000,00	R\$ 3.794.400,00



## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.756, DE 16 DE MAIO DE 2023

### INDICADORES E METAS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

**Indicador I: Percentual de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência, por município no quadrimestre.**

**Descrição:** Porcentagem de usuários procedentes de hospitais e de serviços de urgência em relação ao total de usuários admitidos no SAD do município, no quadrimestre.

**Método de Cálculo:** Total de usuários procedentes de internação hospitalar + total de usuários procedentes de serviços de urgência / emergência admitidos em todas as EMADs do Serviço de Atenção Domiciliar do município no quadrimestre / Total de usuários admitidos em todas as EMADs do Serviço de Atenção Domiciliar do município no mesmo período x 100

**Fonte:** SISAB/ e-SUS AB.

Deverá ser extraído do e-SUS AB e encaminhado relatório dos dados de produção da ficha de avaliação de elegibilidade e admissão até o 5º dia útil do mês subsequente ao quadrimestre monitorado.

**Periodicidade:** quadrimestral

**Meta:** > ou = 50%

**Peso:** 50%

**Unidade de Medida:** %

**Polaridade:** Maior Melhor

**Indicador II: Percentual de desfecho/alta do SAD, por município no quadrimestre**

**Descrição:** Porcentagem de usuários com desfecho “alta clínica” ou “encaminhamento para atenção básica (AD1)” em relação ao total de usuários acompanhados pelo SAD do município.

**Método de Cálculo:** Total de usuários de todas as EMADs com desfecho “alta



clínica” + Total de usuários de todas as EMADs com desfecho “encaminhamento para atenção básica

(AD1) ” do Serviço de Atenção Domiciliar do município no quadrimestre/ Total de usuários acompanhados por todas EMADs do Serviço de Atenção Domiciliar do município no mesmo período x 100.

**Fonte:**

**Numerador:** SISAB/ e-SUS AB.

**Denominador:** registro local.

Deverá ser extraído do e-SUS AB e encaminhado relatório dos dados de produção da ficha de atendimento até o 5 ° dia útil do mês subsequente ao quadrimestre monitorado.

**Periodicidade:** quadrimestral

**Meta:** > ou = 10%

**Peso:** 50%

**Unidade de Medida:** %

**Polaridade:** Maior melhor

### COMPOSIÇÃO FINAL DA PARCELA PARA OS INDICADORES

INDICADORES	META	PESO	VALOR VARIÁVEL	VALOR FIXO
INDICADOR 1 - Percentual de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência.	> Ou = 50%	50%	50%	50%
INDICADOR 2 - Percentual de desfecho/alta do SAD	> Ou = 10%	50%		
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	